



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 03/2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, no Decreto Municipal nº. 183/2009, com objetivo Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Caratinga, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CARATINGA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Caratinga) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, n º 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGISTRO DOS ENVELOPES – 20 de Abril de 2016 às 08h50min.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 20 de Abril de 2016 às 09h00min.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 20 de Abril de 2016 às 09h10min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 20 de Abril de 2016 às 09h20min.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Lição a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Caratinga, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e detalhamento neste Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 025/2016.

2.1.1 A licitante, além das exigências deste Edital, deverá oferecer cobertura para:

- a) os casos de incêndio, colisão e roubo;
- b) assistência 24 horas, para os respectivos veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;
- c) responsabilidade Civil facultativa – RCF;
- d) acidente pessoal de passageiro – APP (morte e invalidez);

2.1.2 Devem ser obedecidas as seguintes condições especiais:

- a) seguro de automóvel convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor;
- b) franquia normal (obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio.

2.1.3 As características indicadas neste Edital e seus anexos são mínimas.

2.1.4 A Importância Segurada – IS será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

2.1.5 Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa.

2.2 A apólice de seguro deverá vigorar pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração, conforme art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

2.3 As propostas dos licitantes deverão considerar no valor do prêmio, os bônus constantes na apólice anterior, apresentando o respectivo cálculo.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. A realização do procedimento estará a cargo de Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

4.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



fone nº. (33) 3329-80 23 ou 8019, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 16:00 e através do site WWW.caratinga.mg.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES, ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 6.3.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará documentos do item 6.3 e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

RUA RAUL SOARES, N.º 171, 1º Andar, Centro,
CARATINGA/MG – CEP 35.300-020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2016

ENVELOPE- 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E NO DO C.N.P.J. DO LICITANTE:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

RUA RAUL SOARES, N.º 171, 1º ANDAR, CENTRO,
CARATINGA/MG – CEP 35.300-020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2016

ENVELOPE- 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E NO DO C.N.P.J. DO LICITANTE:

6.4. O Município de CARATINGA - MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

6.5 - DO CREDENCIAMENTO

6.5.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.5.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.5.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao Pregoeiro.

6.5.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.5.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.5.2 E 6.5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7 – DO ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3 Valor de Mercado, valor do prêmio líquido e valor da Franquia Normal (obrigatória), para cada veículo, de acordo com os dados fornecidos no Anexo I deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.2.4 Condições gerais, cláusulas particulares e condições especiais que constarão da Apólice de seguro;

7.3 A Coluna “Cobertura Casco” do Anexo II deverá ser baseada no Valor de Mercado de acordo com a Tabela FIPE, Fator de reajuste 100% - Tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.

7.4 Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como os números dos telefones, fax e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

7.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação objeto desta licitação.

7.6 Os preços contidos nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como impostos, deslocamentos etc.

7.7 Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor global de todos os serviços elencados no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

7.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global sobre o valor do prêmio, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

- 8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste Edital.
- 8.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- 8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



8.13. Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.9 e 8.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

9.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



9.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

9.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

9.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

9.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

9.2.2.7 – Alvará de localização e funcionamento;

9.2.2.9 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatório dos objetos compatíveis em características e prazos com objetos desta licitação, indicando o endereço do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

9.2.2.10 – Registro emitido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade, comprovando a regularidade da licitante seguradora perante aquele órgão.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

9.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.
- a.2)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

9.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

9.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme (conforme modelo anexo);

9.3.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (conforme modelo anexo);

9.3.3 - Declaração de vistoria, comprovando que por intermédio de seus responsáveis ou representantes legais, tomaram conhecimento de todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços, e que vistoriaram e levantaram perfeitamente as condições em que se encontram os veículos descritos no deste Edital.

9.4 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, junto da peça de credenciamento.

9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.7.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

9.7.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

9.8. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

9.9. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.11. o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **17.7 e 17.8** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.15. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.17. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733/02.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Senhor Prefeito Municipal;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de três dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

132.1 Como condição para a celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

13.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato / Ata de registro de Preço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regularidade perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS / FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

13.5.1 Após a homologação da licitação, assinar o contrato / ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação;

13.5.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.5.3. DA APÓLICE:

a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- b.) Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;
- c) Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
- d). No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura.
- e). Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- f). Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- g). A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- h). A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem ao município de origem.
- i). Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.
- j). A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- k.) Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- l.) Não há obrigatoriedade de cobertura para Acidentes Pessoais por Ocupantes (Morte Acidental ou Invalidez Permanente) das motocicletas.
- m.) Não há obrigatoriedade de cobertura para Danos Pessoais a Terceiros das motocicletas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



n). Para a cobertura de acidentes pessoais fica definido o numero de ocupantes a ser segurado em cada veículo sendo:

SECRETARIA	MARCA	TIPO	MODELO	VERSÃO	PLACA	FAB/MOD.	RENAVAM	CHASSI
Transp. Escolar	VW	Ônibus	15.190	EOD E. S. ORE	HLF-6543	2011/2011	00335901298	9532882W0BR157328
Transp. Escolar	VW	Ônibus	15.190	EOD E. HD. ORE	HLF-6607	2011/2011	00337134910	9532882W9BR156940
Transp. Escolar	VW	Ônibus	15.190	EOD E. HD. ORE	NXX-1564	2016/2016	00488424941	9532E82W4CR260388
Agricultura	Ford	Caminhão	Cargo	1317 E	HLF-4119	2010/2010	00253752639	9BFXCE2U0ABB60641
Meio Ambiente	Honda	Motocicleta	CG 125	Titan KS	HAP-8121	2003/2003	00800703405	9C2JC30103R202661
Fazenda	Honda	Motocicleta	CG 150	Titan ES	HJV-2678	2009/2009	00152199667	9BD15804AA6292378
Fazenda	Honda	Motocicleta	CG 150	Titan ES	HDS-5325	2006/2006	00880683554	9C2KC08506R834605
Transp. Escolar	Iveco	Veic. Médio	City Class	70C16	HLF-6279	2016/2011	00329730118	93ZL68B01B8425555
Obras	Chevrolet	Veic. Médio	D20	Custom S	GLL-0720	1991/1992	00601669959	9BG244NANMC006091
Saúde	Iveco	Veic. Médio	Daily	3510	JZU-6232	2003/2004	00841428220	93ZC357014B312404
Saúde	Iveco	Veic. Médio	Daily	45514 Granfurgão	HNH-0429	2010/2010	00212854968	93ZK42A01AB415698
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Doblo	Ambulância	ORA-1355	2013/2013	00587655224	9BD223156D2034033
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Doblo	Cargo Flex	OQB-0306	2013/2013	00540274623	9BD223156D2031344
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Doblo	Ambulância	HNH-0389	2010/2010	00210407670	9BD223155A2017841
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Doblo	Ambulância	HNH-0390	2010/2010	00210407689	9BD22315512017842
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Doblo	1.8 Ambulância	OQB-0308	2013/2013	00540276260	9BD223156D2031346
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Doblo	Ambulância	OPQ-9532	2013/2013	00552603970	9BD223153D2031367
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Doblo	Cargo 1.4	OPQ-9317	2013/2013	00548317470	9BD223153D2031328
Saúde	Fiat	Veic. Médio	Ducato	Cargo	HMN-1457	2004/2004	00838746250	93W231F1141018032
Agricultura	Ford	Veic. Médio	F4000	G	HLF-3632	2010/2010	00229269273	9BFLF4793AB078887
Educação	VW	Veic. Leve	Gol	1.0	HAX-6589	2006/2006	00886749450	9BWCA05W56T169533
Educação	VW	Veic. Leve	Gol	Special	HAX-5237	2004/2004	00825713730	9BWCA05Y34T117879
Educação	VW	Veic. Leve	Gol	1.0	HAX-6591	2006/2006	00886749620	9BWCA05W66T169573
Agricultura	VW	Veic. Leve	Gol	1.0	HAX-6590	2006/2006	00886749557	9BWCA05W06T169374
Agricultura	VW	Veic. Leve	Gol	1.0	HAX-6590	2006/2006	00886749557	9BWCA05W06T169374
Transp. Escolar	M. Benz	Ônibus	Induscar	Picool	HMG-7392	2006/2006	00886152542	9BM6881566B475622
Transp. Escolar	M. Benz	Ônibus	Induscar	Picool	HMG-7388	2006/2006	00886156181	9BM6881566B478209
Saúde	Renault	Veic. Leve	Kangoo	Ambulância	OXJ-9970	2013/2014	01008305992	BA1FC1415EL934251
Saúde	VW	Veic. Leve	Kombi		HLF-6415	2011/2011	00333186907	9BWMF07X3BP024294
Transp. Escolar	VW	Veic. Leve	Kombi	Escolar	GZB-4456	2006/2006	00904562271	9BWGF07x26P015427
Transp. Escolar	vw	Veic. Leve	Kombi	Escolar	HMN-5283	2006/2006	00887499520	9BWGF07X26P014035
Des. Social	VW	Veic. Leve	Kombi		HLF-7627	2011/2016	00388448091	9BWMF07X5CP006476
Des. Social	VW	Veic. Leve	Kombi	Lotação	HMN-9441	2008/2009	00114823499	9BWMF07X19P0151118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Des. Social	VW	Veic. Leve	Kombi	Lotação	HMN-9442	2008/2009	00114835799	9BWMF07X19P015281
Des. Social	VW	Veic. Leve	Kombi	Lotação	HMN-9440	2008/2009	00114812039	9B2MF07X69P015132
Des. Social	VW	Veic. Leve	Kombi		HEI-2996	2006/2006	00887203647	9BWQF07X46P013677
Obras	M. Benz	Caminhão	L 1113	Basculante	GMM-3488	1979/1979	00263929620	34403212447054
Meio Ambiente	M. Benz	Caminhão	L 1113		GMM-3318	1979/1979	00263929671	34403212462454
obras	M. Benz	Caminhão	L 1318	Basculante	HMN-7838	2007/2008	00952781930	9BM6940008B574141
Obras	M. Benz	Caminhão	L 1318	Basculante	HMN-7839	2008/2008	00952782391	9BM6940008B576676
Meio Ambiente	M. Benz	Caminhão	LK 1618		GMM-6524	1989/1990	00248680102	9BM386043KB868450
Meio Ambiente	M. Benz	Caminhão	LK 1618		GMM-6526	1989/1990	247812455	9BM386043KB865848
Meio Ambiente	M. Benz	Caminhão	LP 321	Tanque	GQY-9928	1960/1960	00239713354	3210579510645
Transp. Escolar	M. Benz	Ônibus	OF 1519	R. ORE	OQY-6479	2013/2014	00585572518	9BM384069EB922732
Transp. Escolar	M. Benz	Ônibus	OF 1519	R. ORE	OQY-6491	2013/2014	00585187754	9BM384069EB922090
Transp. Escolar	M. Benz	Ônibus	OF 1519	R. ORE	OQY-6501	2013/2013	00585187940	9BM384069EB913227
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUG-3965	2014/2015	01013905684	9BD17122LF5945768
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUM-0089	2014/2015	01155111939	9BD17122LF5958451
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUG-3980	2014/2015	01013906486	9BD17122LF5945171
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUM-0081	2014/2015	01155115543	9BD17122LF5958457
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUM-0073	2014/2015	01155113877	9BD17122LF5958567
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUM-0083	2014/2015	01155115004	9BD17122LF5947523
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUU-1634	2014/2015	01020023136	9BD17122LF5964985
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUM-0087	2014/2015	01155112366	9BD17122LF5958430
Educação	Fiat	Veic. Leve	Palio	Wekend Adventure	HMN-1990	2005/2005	00851884857	9BD17309C54138613
Educação	Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUP-7257	2014/2015	01016805052	9BD17122LF5970944
Des. Social	Fiat	Veic. Leve	Palio	ELX Flex	HLF-1820	2009/2010	00181034840	9BD17140MA5555273
Meio Ambiente	Fiat	Veic. Leve	Palio	Wekend HLX Flex	HMN-6576	2007/2007	00918451795	9BD17306T74205497
Transp. Escolar	M. Benz	Veic. Médio	Sprinter	313 CDI	GTM-96223	2006/2006	00895371499	BAC9036726A950159
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Strada	Working	PUG-3903	2014/2015	01012987458	9BD578141F7828693
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Strada	Working CE	OMG-9208	2016/2013	00487390261	9BD27855MD7575135
Des. Social	Fiat	Veic. Leve	Strada	Working CD	HLF-6455	2011/2016	00334083117	9BD27804MC7416523
Agricultura	Fiat	Veic. Leve	Strada	Fire Flex	HMN-9648	2008/2009	00118932110	9BD27803A97112741
Agricultura	Fiat	Veic. Leve	Strada	Fire Flex	HLF-3883	2010/2011	00234590122	9BD27803MB7291427
Des. Social	Jimbei	Veic. Médio	Topic	L	OPU-0813	2016/2016	00532333616	LSYHDAAB4CK012643
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	HLF-7809	2011/2016	00408164719	9BD15844AC6657055
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Economy	HLF-9228	2016/2013	00473057794	9BD15822AD6726704
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Economy	OPI-0655	2016/2013	00512008558	9BD15822AD6794269
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Economy	GOW-6301	2016/2013	00495196606	9BD15822AD6774759
Saúde	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	GOW-6322	2016/2013	495198447	9BD15844AD6776370
Des. Social	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	HLF-2609	2010/2010	00200865242	9BD15844AA6436374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Fazenda	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	HLF-0604	2009/2010	00147983096	9BD15804AA6292378
Educação	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Fire Flex	HMN-7582	2007/2008	00947356770	9BD15822786065394
Agricultura	Fiat	Veic. Leve	Uno	Wau 1.0	PUE-6487	2014/2014	01011392680	9BD195162E0582684
Turismo	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Fire Flex	HMN-7580	2007/2008	00947352996	9BD15822786065825
Administração	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Fire Flex	HMN-7579	2007/2008	00947349294	9BD15822786062716
Des. Social	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	OPS-1511	2013/2013	00531301001	9BD15844AD6818339
Des. Social	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	HLF-6454	2011/2016	00334082609	9BD15844AC6603069
Des. Social	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	HLF-1904	2009/2010	00183155858	9BD15844AA6400031
Des. Social	Fiat	Veic. Leve	uno	Mille Fire Flex	HMN-7491	2007/2008	00944514839	9BD15822786053856
Des. Social	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Fire Flex	HMN-7490	2007/2008	00944513530	9BD15822786054730
Obras	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Fire Flex	HMN-7581	2007/2008	00947354808	9BD15822786047931
Obras	Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Economy	HLF-9230	2016/2013	00473061147	9BD15802AD6727142
Transp. Escolar	Marcopolo	Ônibus	Volare	V8L Escolar	HLF-1377	2009/2009	00167983903	93PB42G3P9C030123
Gabinete	Chevrolet	Veic. Leve	Cruze	LTZ	OQS-1460	2013/2014	00566285312	9BGPN69MOBD339239
Transp. Escolar	VW	Veic. Leve	Kombi	Escolar	HMN-5282	2006/2006		9BWGF07X16P014222
Saúde	Renault	Veic. Leve	Sandero	Authentique	ORC-9240	2013/2014		93YBSR6RHEJ290475
	Fiat	Veic. Leve	Doblo	Cargo	PUG-3950	2014/2015		9BD223246E2037386

VEICULOS VALOR DE MERCADO 100% Tabela Fipe

* Colisão, Incêndio e Roubo

* Franquia: Normal

* Assistência 24 horas, FARÓIS + Vidros + Lanternas e Retrovisores; Guincho sem limite de quilometragem e carro reserva categoria executiva;*

RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA

* DANOS MATERIAIS, CORPORAIS e MORAES: Conforme Tabela Anexo I

APPV – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS

* INVALIDEZ PERMANENTE e MORTE ACIDENTAL: Conforme Tabela Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da data fixada na assinatura da Ata de Registro de Preço

13.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 13.5.1 ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 13 deste Edital de Pregão.

13.7 Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital.

13.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 8.12 deste Edital.

13.8. O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

13.8.1 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos e condições estabelecidas neste edital;

13.8.1.1 O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

a) Apólice com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no anexo I deste edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

13.8.1.2 O recebimento provisório dar-se-á pela Divisão de Transporte, no ato da entrega das apólices pela adjudicatária.

13.8.1.3 O recebimento provisório do objeto adjudicado não implica sua aceitação.

13.8.1.4 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações das apólices, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

13.8.2. Efetuar o pagamento, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, após o recebimento definitivo da apólice, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



S/A, em moeda corrente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Apólice, e devidamente atestado por responsável da Prefeitura.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (dez por cento);
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação. 13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato/ata de registro de preço injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O recurso para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.0412200062.130000.3.3.90.30 – Ficha – 043
02.02.01.0412200062.187000.3.3.90.30 – Ficha – 118
02.03.01.0412300062.130000.3.3.90.30 – Ficha – 173
02.04.01.1212200052.188000.3.3.90.30 – Ficha – 257
02.05.01.1012200012.190000.3.3.90.30 – Ficha – 371
02.05.01.1030100012.147000.3.3.90.30 – Ficha – 380
02.05.01.1030100012.148000.3.3.90.30 – Ficha – 383
02.05.01.1030400012.149000.3.3.90.30 – Ficha – 423
02.05.01.1030500012.146000.3.3.90.30 – Ficha – 432
02.06.01.0812200092.178000.3.3.90.30 – Ficha – 536
02.07.01.0412200062.209000.3.3.90.30 – Ficha – 656
02.08.01.2016200062.221000.3.3.90.30 – Ficha – 725
02.08.02.2016200062.173000.3.3.90.30 – Ficha – 731
02.09.01.2369500072.130000.3.3.90.30 – Ficha – 767
02.10.01.0445200032.221000.3.3.90.30 – Ficha – 801
02.11.01.1312200082.130000.3.3.90.30 – Ficha – 852
02.12.01.0418200092.130000.3.3.90.30 – Ficha – 930

16. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



16.1. O valor do contrato será o preço global da proposta vencedora, e seu pagamento se dará por depósito na conta-corrente indicada pela licitante vencedora, em 10 (dez) parcela iguais, através de ordem bancária, após o atesto do gestor do contrato, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contado da apresentação da seguinte documentação:

- a) Apólice de Seguro, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (CND) ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado o pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de CARATINGA, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 4.733/2002 e CDC.

17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

a) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

b) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

c) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, que não emprega de menores de 18 anos em trabalhos noturnos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- d) ANEXO V - Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; e,
- f) ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- g) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, 31 DE MARÇO DE 2016

Victor Pedra Rocha.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Thiago Ferreira Silva

Silvana Silva de Souza

Guilherme Emerick Sathler



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2016 ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos oficiais das diversas Secretarias do Município de Caratinga, abrangendo inclusive incêndio, roubo, furto e danos causados por terceiros, para os veículos a seguir relacionados, por um período de 12 (doze) meses:

Marca	Tipo	Modelo	Versão	Placa	Fab/Mod.	Renavam	Chassi
VW	Ônibus	15.190	EOD E. S. ORE	HLF-6543	2011/2011	00335901298	9532882W0BR157328
VW	Ônibus	15.190	EOD E. HD. ORE	HLF-6607	2011/2011	00337134910	9532882W9BR156940
VW	Ônibus	15.190	EOD E. HD. ORE	NXX-1564	2016/2016	00488424941	9532E82W4CR260388
Ford	Caminhão	Cargo	1317 E	HLF-4119	2010/2010	00253752639	9BFXCE2U0ABB60641
Honda	Motocicleta	CG 125	Titan KS	HAP-8121	2003/2003	00800703405	9C2JC30103R202661
Honda	Motocicleta	CG 150	Titan ES	HJV-2678	2009/2009	00152199667	9BD15804AA6292378
Honda	Motocicleta	CG 150	Titan ES	HDS-5325	2006/2006	00880683554	9C2KC08506R834605
Iveco	Veic. Médio	City Class	70C16	HLF-6279	2016/2011	00329730118	93ZL68B01B8425555
Chevrolet	Veic. Médio	D20	Custom S	GLL-0720	1991/1992	00601669959	9BG244NANMC006091
Iveco	Veic. Médio	Daily	3510	JZU-6232	2003/2004	00841428220	93ZC357014B312404
Iveco	Veic. Médio	Daily	45514 Granfurgão	HNH-0429	2010/2010	00212854968	93ZK42A01AB415698
Fiat	Veic. Leve	Doblo	Ambulância	ORA-1355	2013/2013	00587655224	9BD223156D2034033
Fiat	Veic. Leve	Doblo	Cargo Flex	OQB-0306	2013/2013	00540274623	9BD223156D2031344
Fiat	Veic. Leve	Doblo	Ambulância	HNH-0389	2010/2010	00210407670	9BD223155A2017841
Fiat	Veic. Leve	Doblo	Ambulância	HNH-0390	2010/2010	00210407689	9BD22315512017842
Fiat	Veic. Leve	Doblo	1.8 Ambulância	OQB-0308	2013/2013	00540276260	9BD223156D2031346
Fiat	Veic. Leve	Doblo	Ambulância	OPQ-9532	2013/2013	00552603970	9BD223153D2031367
Fiat	Veic. Leve	Doblo	Cargo 1.4	OPQ-9317	2013/2013	00548317470	9BD223153D2031328
Fiat	Veic. Médio	Ducato	Cargo	HMN-1457	2004/2004	00838746250	93W231F1141018032
Ford	Veic. Médio	F4000	G	HLF-3632	2010/2010	00229269273	9BFLF4793AB078887
VW	Veic. Leve	Gol	1.0	HAX-6589	2006/2006	00886749450	9BWCA05W56T169533
VW	Veic. Leve	Gol	Special	HAX-5237	2004/2004	00825713730	9BWCA05Y34T117879



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



VW	Veic. Leve	Gol	1.0	HAX-6591	2006/2006	00886749620	9BWCA05W66T169573
VW	Veic. Leve	Gol	1.0	HAX-6590	2006/2006	00886749557	9BWCA05W06T169374
VW	Veic. Leve	Gol	1.0	HAX-6590	2006/2006	00886749557	9BWCA05W06T169374
M. Benz	Ônibus	Induscar	Picool	HMG-7392	2006/2006	00886152542	9BM6881566B475622
M. Benz	Ônibus	Induscar	Picool	HMG-7388	2006/2006	00886156181	9BM6881566B478209
Renault	Veic. Leve	Kangoo	Ambulância	OXJ-9970	2013/2014	01008305992	BA1FC1415EL934251
VW	Veic. Leve	Kombi		HLF-6415	2011/2011	00333186907	9BWMF07X3BP024294
VW	Veic. Leve	Kombi	Escolar	GZB-4456	2006/2006	00904562271	9BWGF07x26P015427
VW	Veic. Leve	Kombi	Escolar	HMN-5283	2006/2006	00887499520	9BWGF07X26P014035
VW	Veic. Leve	Kombi		HLF-7627	2011/2016	00388448091	9BWMF07X5CP006476
VW	Veic. Leve	Kombi	Lotação	HMN-9441	2008/2009	00114823499	9BWMF07X19P0151118
VW	Veic. Leve	Kombi	Lotação	HMN-9442	2008/2009	00114835799	9BWMF07X19P015281
VW	Veic. Leve	Kombi	Lotação	HMN-9440	2008/2009	00114812039	9B2MF07X69P015132
VW	Veic. Leve	Kombi		HEI-2996	2006/2006	00887203647	9BWQF07X46P013677
M. Benz	Caminhão	L 1113	Basculante	GMM-3488	1979/1979	00263929620	34403212447054
M. Benz	Caminhão	L 1113		GMM-3318	1979/1979	00263929671	34403212462454
M. Benz	Caminhão	L 1318	Basculante	HMN-7838	2007/2008	00952781930	9BM6940008B574141
M. Benz	Caminhão	L 1318	Basculante	HMN-7839	2008/2008	00952782391	9BM6940008B576676
M. Benz	Caminhão	LK 1618		GMM-6524	1989/1990	00248680102	9BM386043KB868450
M. Benz	Caminhão	LK 1618		GMM-6526	1989/1990	247812455	9BM386043KB865848
M. Benz	Caminhão	LP 321	Tanque	GQY-9928	1960/1960	00239713354	3210579510645
M. Benz	Ônibus	OF 1519	R. ORE	OQY-6479	2013/2014	00585572518	9BM384069EB922732
M. Benz	Ônibus	OF 1519	R. ORE	OQY-6491	2013/2014	00585187754	9BM384069EB922090
M. Benz	Ônibus	OF 1519	R. ORE	OQY-6501	2013/2013	00585187940	9BM384069EB913227
Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUG-3965	2014/2015	01013905684	9BD17122LF5945768
Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUM-0089	2014/2015	01155111939	9BD17122LF5958451
Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUG-3980	2014/2015	01013906486	9BD17122LF5945171
Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUM-0081	2014/2015	01155115543	9BD17122LF5958457
Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUM-0073	2014/2015	01155113877	9BD17122LF5958567
Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUM-0083	2014/2015	01155115004	9BD17122LF5947523
Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUU-1634	2014/2015	01020023136	9BD17122LF5964985
Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUM-0087	2014/2015	01155112366	9BD17122LF5958430
Fiat	Veic. Leve	Palio	Wekend Adventure	HMN-1990	2005/2005	00851884857	9BD17309C54138613
Fiat	Veic. Leve	Palio	Fire	PUP-7257	2014/2015	01016805052	9BD17122LF5970944
Fiat	Veic. Leve	Palio	ELX Flex	HLF-1820	2009/2010	00181034840	9BD17140MA5555273
Fiat	Veic. Leve	Palio	Wekend HLX Flex	HMN-6576	2007/2007	00918451795	9BD17306T74205497
M. Benz	Veic. Médio	Sprinter	313 CDI	GTM-96223	2006/2006	00895371499	BAC9036726A950159
Fiat	Veic. Leve	Strada	Working	PUG-3903	2014/2015	01012987458	9BD578141F7828693
Fiat	Veic. Leve	Strada	Working CE	OMG-9208	2016/2013	00487390261	9BD27855MD7575135
Fiat	Veic. Leve	Strada	Working CD	HLF-6455	2011/2016	00334083117	9BD27804MC7416523
Fiat	Veic. Leve	Strada	Fire Flex	HMN-9648	2008/2009	00118932110	9BD27803A97112741
Fiat	Veic. Leve	Strada	Fire Flex	HLF-3883	2010/2011	00234590122	9BD27803MB7291427
Jimbei	Veic. Médio	Topic	L	OPU-0813	2016/2016	00532333616	LSYHDAAB4CK012643



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	HLF-7809	2011/2016	00408164719	9BD15844AC6657055
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Economy	HLF-9228	2016/2013	00473057794	9BD15822AD6726704
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Economy	OPI-0655	2016/2013	00512008558	9BD15822AD6794269
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Economy	GOW-6301	2016/2013	00495196606	9BD15822AD6774759
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	GOW-6322	2016/2013	495198447	9BD15844AD6776370
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	HLF-2609	2010/2010	00200865242	9BD15844AA6436374
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	HLF-0604	2009/2010	00147983096	9BD15804AA6292378
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Fire Flex	HMN-7582	2007/2008	00947356770	9BD15822786065394
Fiat	Veic. Leve	Uno	Wau 1.0	PUE-6487	2014/2014	01011392680	9BD195162E0582684
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Fire Flex	HMN-7580	2007/2008	00947352996	9BD15822786065825
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Fire Flex	HMN-7579	2007/2008	00947349294	9BD15822786062716
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	OPS-1511	2013/2013	00531301001	9BD15844AD6818339
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	HLF-6454	2011/2016	00334082609	9BD15844AC6603069
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Way Economy	HLF-1904	2009/2010	00183155858	9BD15844AA6400031
Fiat	Veic. Leve	uno	Mille Fire Flex	HMN-7491	2007/2008	00944514839	9BD15822786053856
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Fire Flex	HMN-7490	2007/2008	00944513530	9BD15822786054730
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Fire Flex	HMN-7581	2007/2008	00947354808	9BD15822786047931
Fiat	Veic. Leve	Uno	Mille Economy	HLF-9230	2016/2013	00473061147	9BD15802AD6727142
Marcopolo	Ônibus	Volare	V8L Escolar	HLF-1377	2009/2009	00167983903	93PB42G3P9C030123
Chevrolet	Veic. Leve	Cruze	LTZ	OQS-1460	2013/2014	00566285312	9BGPN69MOBD339239
VW	Veic. Leve	Kombi	Escolar	HMN-5282	2006/2006		9BWGF07X16P014222
Renault	Veic. Leve	Sandero	Authentique	ORC-9240	2013/2014		93YBSR6RHEJ290475
Fiat	Veic. Leve	Doblo	Cargo	PUG-3950	2014/2015		9BD223246E2037386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2 - DO SEGURO: Os valores a serem segurados deverão obedecer aos correspondentes à relação a seguir discriminada:

ITEM	1	2	3	4	5
TIPO	Ônibus	Ônibus	Caminhão	Motocicleta	
MODELO	15.190	15.190	Cargo		CG 125
VERSÃO	EOD E. S. ORE	EOD E. HD. ORE	1317 E		Titan KS
PLACA	HLF-6543	HLF-6607	NXX-1564	HLF-4119	HAP-8121
FAB/MOD.	2011/2011	2016/2016	2010/2010	2010/2010	2003/2003
RENAVAM	00335901298	00337134910	00488424941	00253752639	00800703405
CHASSI	9532882W9BR156940	9532882W4CR260388	9532882W4CR260641	9BFXCE2U0ABB60641	9CZJC30103R202661
V.M.R.	100%	100%	100%	100%	100%
D.M.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
D.C.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
D.M.O	Não	Não	Não	Não	Não
MORTE POR ACIDENTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
CARROCERIA	Não	Não	Não	Não	Não
VIDROS COMPLETOS	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
ASSIST. 24H.					
TIPO DE FRANQUIA					
CARRO RESERVA					
BONUS	0	0	0	0	0
VALOR MÉDIO DO SEGURO	R\$ 9.973,01	R\$ 9.973,01	R\$ 10.120,36	R\$ 5.154,18	R\$ 1.117,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

FLS _____
RUBRICA
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

13	12	11	10	9	8	7	6
Veic. Leve	Veic. Leve	Veic. Médio	Veic. Médio	Veic. Médio	Veic. Médio	Motocicleta	Motocicleta
Doblo	Doblo	Daily	Daily	D20	City Class	CG 150	CG 150
Cargo Flex	Ambulância	45514 Granfurgão 03510		Custom S	70C16	Titan ES	Titan ES
OQB-0306	ORA-1355	HNH-0429	I2L-6232	GLL-0720	HLF-6279	HDS-5325	HIV-2678
2013/2013	2013/2013	2010/2010	2003/2004	1991/1992	2016/2011	2006/2006	2009/2009
00540274623	00587655224	00212854968	00841428220	00601669959	00329730118	00880683554	00152199667
9BD223156D2031344	9BD223156D2034033	93ZK42A01AB415698	93ZC357014B312404	9BG244ANANM006091	93ZL68B01B8425555	9C2KC08506R834605	9BD15804AA6292378
100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
0	0	0	0	0	0	0	0
R\$ 3.327,53	R\$ 3.327,53	R\$ 5.502,49	R\$ 4.942,41	R\$ 3.529,59	R\$ 5.040,96	R\$ 1.193,94	R\$ 1.287,90



**PODER EXECUTIVO
CARATINGA**

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

21	20	19	18	17	16	15	14
Veic. Leve	Veic. Médio	Veic. Médio	Veic. Leve				
Gol	F4000	Ducato	Doblo	Doblo	Doblo	Doblo	Doblo
1.0	G	Cargo	Cargo 1.4	Ambulância	1.8 Ambulância	Ambulância	Ambulância
HAX-6589	HLF-3632	HMN-1457	OPQ-9317	OPQ-9532	OQB-0308	HNH-0390	HNH-0389
2006/2006	2010/2010	2004/2004	2013/2013	2013/2013	2013/2013	2010/2010	2010/2010
00886749450	00229269273	00838746250	00548317470	00552603970	00540276260	00210407689	00210407670
9BWCA05W56T169533	9BFLF4793A8078887	93W231F1141018032	9BD223153D2031328	9BD223153D2031367	9BD223156D2031346	9BD223155A2017842	9BD223155A2017841
100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Não							
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Não							
Sim							
Sim							
Normal							
Não							
0	0	0	0	0	0	0	0
R\$ 2.236,49	R\$ 3.415,89	R\$ 4.865,22	R\$ 2.877,53	R\$ 3.327,53	R\$ 3.327,53	R\$ 3.204,82	R\$ 3.204,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

FLS _____
RUBRICA
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

29	28	27	26	25	24	23	22
Véic. Leve	Véic. Leve	Ônibus	Ônibus	Véic. Leve	Véic. Leve	Véic. Leve	Véic. Leve
Kombi	Kangoo	Induscar	Induscar	Gol	Gol	Gol	Gol
Ambulância	Picool	Picool	Picool	1,0	1,0	1,0	1,0
H1F-6415	OXI-9970	HMG-7388	HMG-7392	HAX-6590	HAX-6590	HAX-6591	HAX-5337
2011/2011	2013/2014	2006/2006	2006/2006	2006/2006	2006/2006	2006/2006	2004/2004
00333186907	010083305992	00886156181	00886152542	00886749557	00886749557	00886749620	00825713730
9BW/MF07X3BP024294	BA1FC1415EL934251	9BM6881566B478209	9BM6881566B475622	9BW/CA05W067169374	9BW/CA05W067169374	9BW/CA05W66T169573	9BW/CA05/34T117879
100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
0	0	0	0	0	0	0	0
R\$ 3.101,97	R\$ 4.073,64	R\$ 8.254,66	R\$ 8.254,66	R\$ 2.253,88	R\$ 2.236,49	R\$ 2.236,49	R\$ 2.102,15



**PODER EXECUTIVO
CARATINGA**

**Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

37	36	35	34	33	32	31	30
Caminhão	Veíc. Leve						
L 1113	Kombi						
Basculante		Lotação	Lotação	Lotação	Lotação	Lotação	Lotação
GMI-3488	HEI-2996	HMN-9440	HMN-9442	HMN-9441	HLF-7627	HMN-5283	GZB-4456
1979/1979	2006/2006	2008/2009	2008/2009	2008/2009	2011/2016	2006/2006	2006/2006
00263929620	00887203647	00114812039	00114835799	00114823499	00388448091	00887499520	00904562271
34403212447054	9BWQF07X46P013677	9B2MF07X69P015132	9BWMF07X19P015281	9BWMF07X19P015118	9BWMF07X5CP006476	9BWGF07X26P014035	9BWGF07X26P015427
Terceiros	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
0	0	0	0	0	0	0	0
R\$ 2.903,47	R\$ 2.729,15	R\$ 2.855,89	R\$ 2.855,89	R\$ 2.855,89	R\$ 3.101,97	R\$ 2.689,91	R\$ 2.729,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

FLS _____
RUBRICA
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

45	44	43	42	41	40	39	38
Ônibus	Ônibus	Caminhão	Caminhão	Caminhão	Caminhão	Caminhão	Caminhão
OF 1519	OF 1519	LP 321	LK 1618	LK 1618	L 1318	L 1318	L 1113
R. ORE	R. ORE	Tanque			Basculante	Basculante	
QQY-6491	QQY-6479	GQY-9928	GMM-6526	GMM-6524	HMN-7839	HMN-7838	GMM-3318
2013/2014	2013/2014	1960/1960	1989/1990	1989/1990	2008/2008	2007/2008	1979/1979
00585187754	00585572518	00239713354	247812455	00248680102	00952782391	00952781930	00263929671
9BM384069EB922090	9BM384069EB922732	3210579510645	9BM386043KB865848	9BM386043KB868450	9BM6940008576676	9BM6940008574141	34403212462454
100%	100%	Terceiros	Terceiros	Terceiros	Terceiros	Terceiros	Terceiros
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
0	0	0	0	0	0	0	0
R\$ 10.627,54	R\$ 10.627,54	R\$ 2.557,67	R\$ 2.932,13	R\$ 2.932,13	R\$ 3.268,71	R\$ 3.275,37	R\$ 2.903,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

FLS _____
RUBRICA
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

52	51	50	49	48	47	46
Veic. Leve						
Palio						
Fire						
PUU-1634	PUU-0083	PUU-0073	PUU-0081	PUU-3980	PUU-0089	PUU-395
2014/2015	2014/2015	2014/2015	2014/2015	2014/2015	2014/2015	2013/2013
01020023136	01155115004	01155113877	01155115543	01013906486	01155111939	01013905684
9BD17122LF5964985	9BD17122LF5947523	9BD17122LF5958567	9BD17122LF5958457	9BD17122LF5945171	9BD17122LF5958451	9BD17122LF5945768
100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Não						
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Não						
Sim						
Sim						
Normal						
Não						
0	0	0	0	0	0	0
R\$ 2.298,71	R\$ 10.627,54					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

FLS _____
RUBRICA
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

61	60	59	58	57	56	55	54
Veic. Leve	Veic. Médio	Veic. Leve	Veic. Leve	Veic. Leve	Veic. Leve	Veic. Leve	Veic. Leve
Strada	Sprinter	Palio	Palio	Palio	Palio	Palio	Palio
Working CE	Working	313 CDI	Wekend HLX Flex	ELX Flex	Fire	Weekend Adventure	Fire
OMG-9208	PIUG-3903	GTM-96223	HMN-6576	HLF-1820	PUP-7257	HMN-1990	PUM-0087
2016/2013	2014/2015	2006/2006	2007/2007	2009/2010	2014/2015	2005/2005	2014/2015
00487390261	01012987458	00895371499	00918451795	00181034840	01016803052	00851884857	01155112366
9BD27855MD7575135	9BD578141F7828693	BAC9036726A950159	9BD17306774205497	9BD17140MA555273	9BD17122LF5970944	9BD17309C54138613	9BD17122LF595430
100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
0	0	0	0	0	0	0	0
R\$ 2.605,52	R\$ 2.746,23	R\$ 5.353,41	R\$ 2.189,13	R\$ 2.169,09	R\$ 2.298,71	R\$ 2.168,60	R\$ 2.298,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



69	68	67	66	65	64	63	62
Véic. Leve	Véic. Leve	Véic. Leve	Véic. Leve	Véic. Médio	Véic. Leve	Véic. Leve	Véic. Leve
Uno	Uno	Uno	Uno	Topic	Strada	Strada	Strada
Mille Economy	Mille Economy	Mille Way Economy	Mille Way Economy	Fire Flex	Fire Flex	Working CD	
GOW-6301	OPI-0655	HLE-9228	HLE-7809	OPI-0813	HLE-3883	HMN-9648	HLE-6455
2016/2013	2016/2013	2016/2013	2011/2016	2016/2016	2010/2011	2008/2009	2011/2016
00495196606	00512008558	00473057794	00408164719	00532333616	00234590122	00118932110	00334083117
9BD15822AD6774759	9BD15822AD6794269	9BD15822AD6726704	9BD15844AC6657055	LSYHDAAB4CK012643	9BD27803MB7291427	9BD27804MC7416523	9BD27803A97112741
100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Não							
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Não							
Sim							
Sim							
Normal							
Não							
0	0	0	0	0	0	0	0
R\$ 2.331,96	R\$ 2.331,96	R\$ 2.331,96	R\$ 2.256,10	R\$ 3.191,19	R\$ 2.482,28	R\$ 2.275,45	R\$ 2.564,78



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



76	75	74	73	72	71	70
Veic. Leve						
Uno						
Mille Way Economy	Mille Fire Flex	Mille Fire Flex	Wau 1.0	Mille Fire Flex	Mille Way Economy	Mille Way Economy
OPS-1511	HMN-7579	HMN-7580	PIUE-6487	HMN-7582	HLF-0604	GOW-6322
2013/2013	2007/2008	2007/2008	2014/2014	2007/2008	2009/2010	2016/2013
00531301001	00947349294	00947352996	01011392680	00947356770	00147983096	4915198447
9BD15844AD6818339	9BD15822786062716	9BD15822786065825	9BD195162E0582684	9BD15822786065394	9BD15804AA6292378	9BD15844AA6436374
100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Não						
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Não						
Sim						
Sim						
Normal						
Não						
0	0	0	0	0	0	0
R\$ 2.287,61	R\$ 2.212,93	R\$ 2.212,93	R\$ 2.346,01	R\$ 2.212,93	R\$ 2.196,87	R\$ 2.219,09
						R\$ 2.331,96



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



85	84	83	82	81	80	79	78
Veic. Leve	Ônibus	Veic. Leve					
Cruze	Volare	Uno	Uno	Uno	Uno	Uno	Uno
LTZ	V8L Escolar	Mille Economy	Mille Fire Flex	Mille Fire Flex	Mille Way Economy	Mille Way Economy	Mille Way Economy
OQS-1460	HLF-1377	HLF-9230	HMN-7581	HMN-7490	HMN-7491	HLF-1904	HLF-6454
2013/2014	2009/2009	2016/2013	2007/2008	2007/2008	2007/2008	2009/2010	2011/2016
00566285312	00167983903	00473061147	00947354808	00944513530	00944514839	00183155858	00334082609
9BGPN691MOBD339239	93PB42G3P9C030123	9BD15802AD6727142	9BD15822786054750	9BD15822786053856	9BD15844AA6400031	9BD15844AC6603069	
100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
100.000,00	Não						
100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
100.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
Sim	Não						
0	0	0	0	0	0	0	0
R\$ 3.141,39	R\$ 9.773,92	R\$ 2.331,96	R\$ 2.206,27	R\$ 2.206,27	R\$ 2.206,27	R\$ 2.196,87	R\$ 2.256,10



**PODER EXECUTIVO
CARATINGA**

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações

88	87	86	
Veic. Leve	Veic. Leve	Veic. Leve	
Doblo	Sandero	Kombi	
Cargo	Authentique	Escolar	
PUG-3950	ORC-9240	HMN-5282	
2014/2015	2013/2014	2006/2006	
9BD23246F2037386	93YBSR6RHE1290475	9BWGF07X16P014222	
100%	100%	100%	
1.00.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.00.000,00	100.000,00	100.000,00	
Não	Não	Não	
20.000,00	20.000,00	20.000,00	
20.000,00	20.000,00	20.000,00	
Não	Não	Não	
Sim	Sim	Sim	
Sim	Sim	Sim	
Normal	Normal	Normal	
Não	Não	Não	
0	0	0	
R\$ 2.594,61	R\$ 2.316,04	R\$ 2.729,15	R\$ 305.602,51

VALOR GLOBAL ESTIMADO

2.2 - Os interessados deverão vistoriar os veículos, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços;

2.3 - A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, com serviços de guincho gratuito;

2.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal (recibo), juntamente com certidões negativas do INSS, FGTS, que será devidamente atestado pelo Executor do Contrato designado pela Contratante;

2.5 - As apólices, que deverão ter vigência de um ano, deverão ser entregues ao Executor do Contrato, no Departamento de Compras e Licitação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após efetuado o 1º pagamento;

2.6 - A franquia do seguro será a normal;

2.7 - O Seguro deverá contemplar valores de mercado durante a vigência da Apólice, conforme cotação constante na tabela FIPE;

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

3.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

3.4 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



3.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato / Ata e aplicação da penalidade previstas.

3.6 – Iniciar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da Ordem de Serviço;

3.7 - Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;

3.8 - Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

3.9. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura.

3.10. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

3.11 - Após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias do aviso

3.12. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a este Município Contratante, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

3.13. A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

3.14. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à sede do município de CARATINGA.

3.15 - Providenciar o envio de reboque do veículo, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios;

- 3.16. Os prejuízos conseqüentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a este município Contratante.
- 3.17. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- 3.18. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- 3.19 - Se responsabilizar por serviços executados pelas oficinas por ela referenciadas; Facilitar à Administração a fiscalização dos serviços prestados;
- 3.20 - Fornecer imediatamente, sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à Administração no tocante aos serviços contratados;
- 3.21 - Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 3.22 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por empregados e acidentes praticados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- 3.23 - Proceder à imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 3.24 manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial Registro de Preço N° 25/2016;
- 4.2 - Efetuar o 1 (primeiro) pagamento em ate 10 (dez) dias após a entrega da apólice, e demais parcelas, pagamento em sucessivos a cada 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 4.3 - Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- 4.4 - Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;
- 4.5 - Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- 4.6 - Dar conhecimento imediato à seguradora sobre a ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- 4.7 - Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 4.8 - Notificar, formal e tempestivamente, à contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5 - DO PRAZO

- 5.1 - O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data do pagamento do prêmio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de CARATINGA

Comissão de Pregão

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

ITEM	VEICULO	MODELO	PLACA	ANO	D.M	D.C	D.M.O	APP . POR PASSAGEIRO		VALOR DA FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA (NORMAL)	COBERTURA (CASCO) - VALOR DE MERCADO DE ACORDO COM TABELA FIPE FATOR DE REAJUSTE 100 %	VALOR DO PREMIO
								MORTE POR ACIDENTE	INVALIDEZ PERMANENTE			
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7..												
VALOR GLOBAL												



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- 1)** Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições para o Pregão.
- 2)** Proponho prestar seguro à frota de veículos desta Prefeitura, com as especificações e pelo preço total a seguir descritos, obedecendo às condições do ato convocatório.
- 3)** O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4)** O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da data fixada na assinatura do contrato.

VALOR	GLOBAL	(PREMIOS)
R\$.....(.....)		

SERÁ VENCEDORA A LICITANTE QUE TIVER O MENOR VALOR TOTAL, OU SEJA, O MENOR PRÊMIO.

As franquias propostas na licitação que forem superiores em 20% (vinte por cento) ao valor médio do seguro pré-estabelecidas no Anexo I, serão desclassificadas.

As propostas das licitantes deverão considerar no valor do prêmio os bônus constantes na apólice, apresentando o respectivo cálculo.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO – III - PROCURAÇÃO – CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2016

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º ____/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2016

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à , bairro , município de , por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO V - (MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2016

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão n.º 025/2016, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

.....
(Representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2016

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

.....
(Representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2016

Contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua Raul Soares, n.º 171, Centro – CARATINGA - MG, neste ato representada pelo seu Sr. Prefeito Marco Antonio Ferraz Junqueira, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º ___, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, (Qualificação), portador do RG n._____ e do CPF n._____, residente e domiciliado _____, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da Prefeitura, para a cobertura dos seguintes serviços:
- 2.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I deste Termo de Contrato, que dela fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

- 2.1 Para a presente contratação foi realizada a Concorrência Pública da Licitação na Modalidade - Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 25/2016, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0183/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará do dia ____/____/2016 até ____/____/201_____, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS BENS

5.1 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE pelo objeto do presente contrato, o valor total global de R\$().

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará por depósito na conta-corrente indicada pela licitante vencedora, em 10 (dez) parcela iguais, através de ordem bancária, após o atesto do gestor do contrato, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contado da apresentação da seguinte documentação:

- a) Apólice de Seguro, na forma estabelecida no Edital;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (CND) ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.3.1 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.0412200062.130000.3.3.90.30 – Ficha – 043
02.02.01.0412200062.187000.3.3.90.30 – Ficha – 118
02.03.01.0412300062.130000.3.3.90.30 – Ficha – 173
02.04.01.1212200052.188000.3.3.90.30 – Ficha – 257
02.05.01.1012200012.190000.3.3.90.30 – Ficha – 371
02.05.01.1030100012.147000.3.3.90.30 – Ficha – 380
02.05.01.1030100012.148000.3.3.90.30 – Ficha – 383
02.05.01.1030400012.149000.3.3.90.30 – Ficha – 423
02.05.01.1030500012.146000.3.3.90.30 – Ficha – 432
02.06.01.0812200092.178000.3.3.90.30 – Ficha – 536
02.07.01.0412200062.209000.3.3.90.30 – Ficha – 656
02.08.01.2016200062.221000.3.3.90.30 – Ficha – 725
02.08.02.2016200062.173000.3.3.90.30 – Ficha – 731
02.09.01.2369500072.130000.3.3.90.30 – Ficha – 767
02.10.01.0445200032.221000.3.3.90.30 – Ficha – 801
02.11.01.1312200082.130000.3.3.90.30 – Ficha – 852
02.12.01.0418200092.130000.3.3.90.30 – Ficha – 930

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial Registro de Preço N° 25/2016;
- Efetuar o 1 (primeiro) pagamento em ate 10 (dez) dias após a entrega da apólice, e demais parcelas, pagamento em sucessivos a cada 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- d) Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;
- e) Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- f) Dar conhecimento imediato à seguradora sobre a ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- g) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, à contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

9.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

9.4 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato / Ata e aplicação da penalidade prevista neste contrato.

9.6 – Iniciar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da Ordem de Serviço;

9.7 - Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;

- 9.8 - Entregar, ano prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
- 9.9. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura.
- 9.10. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- 9.11 - Após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias do aviso
- 9.12. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a este Município Contratante, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.
- 9.13. A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- 9.14. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à sede do município de CARATINGA.
- 9.15 - Providenciar o envio de reboque do veículo, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios;
- 9.16. Os prejuízos conseqüentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a este município Contratante.
- 9.17. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- 9.18. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- 9.19 - Se responsabilizar por serviços executados pelas oficinas por ela referenciadas; Facilitar à Administração a fiscalização dos serviços prestados;
- 9.20 - Fornecer imediatamente, sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à Administração no tocante aos serviços contratados;
- 9.21 - Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 9.22 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por empregados e acidentes praticados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- 9.23 - Proceder à imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.24 manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);
- a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos, e, 10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

I - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

II - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOE, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Parágrafo Único, da Lei 8666/93 ou por medida de economia no quadro de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 25/2016, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA _____ DE _____ DE 2016

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 39.890-000, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Antônio Ferraz Junqueira , e, como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 025/2016, Processo Licitatório nº.035/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 183/2009 e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da Prefeitura, para a cobertura dos seguintes serviços:

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “ORDEM DE SERVIÇOS/PEDIDO”, independentemente da data da ORDEM DE SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO/PEDIDO" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS/FEDERAL);
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - A "ORDEM/PEDIDO/SERVIÇOS" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento se dará por depósito na conta-corrente indicada pela licitante vencedora, em 10 (dez) parcela iguais, através de ordem bancária, após o atesto do gestor do contrato, no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contado da apresentação da seguinte documentação:

- a) Apólice de Seguro, na forma estabelecida no Edital;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (CND) ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.3.1 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.4 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.0412200062.130000.3.3.90.30 – Ficha – 043
02.02.01.0412200062.187000.3.3.90.30 – Ficha – 118
02.03.01.0412300062.130000.3.3.90.30 – Ficha – 173
02.04.01.1212200052.188000.3.3.90.30 – Ficha – 257
02.05.01.1012200012.190000.3.3.90.30 – Ficha – 371
02.05.01.1030100012.147000.3.3.90.30 – Ficha – 380
02.05.01.1030100012.148000.3.3.90.30 – Ficha – 383
02.05.01.1030400012.149000.3.3.90.30 – Ficha – 423
02.05.01.1030500012.146000.3.3.90.30 – Ficha – 432
02.06.01.0812200092.178000.3.3.90.30 – Ficha – 536
02.07.01.0412200062.209000.3.3.90.30 – Ficha – 656
02.08.01.2016200062.221000.3.3.90.30 – Ficha – 725
02.08.02.2016200062.173000.3.3.90.30 – Ficha – 731
02.09.01.2369500072.130000.3.3.90.30 – Ficha – 767
02.10.01.0445200032.221000.3.3.90.30 – Ficha – 801
02.11.01.1312200082.130000.3.3.90.30 – Ficha – 852
02.12.01.0418200092.130000.3.3.90.30 – Ficha – 930

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato / Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 – Iniciar a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da Ordem de Serviço;

7.7 - Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;

7.8 - Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legis pertinentes;

7.9. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura.

7.10. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

7.11 - Após o aviso de sinistro e o recebimento dos formulários pertinentes, tomar as providências para o reparo do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias do aviso

7.12. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a este Município Contratante, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

- 7.13. A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- 7.14. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à sede do município de CARATINGA.
- 7.15 - Providenciar o envio de reboque do veículo, caso não seja possível transitar com o veículo por seus próprios meios;
- 7.16. Os prejuízos conseqüentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a este município Contratante.
- 7.17. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- 7.18. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- 7.19 - Se responsabilizar por serviços executados pelas oficinas por ela referenciadas; Facilitar à Administração a fiscalização dos serviços prestados;
- 7.20 - Fornecer imediatamente, sempre que solicitado, completo esclarecimento e total assistência à Administração no tocante aos serviços contratados;
- 7.21 - Manter profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 7.22 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por empregados e acidentes praticados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- 7.23 - Proceder à imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.24 manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- 8.1 - Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial Registro de Preço N° 25/2016;
- 8.2 - Efetuar o 1 (primeiro) pagamento em ate 10 (dez) dias após a entrega da apólice, e demais parcelas, pagamento em sucessivos a cada 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 8.3 - Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- 8.4 - Avisar à seguradora, o mais rápido possível, sobre a ocorrência de sinistro, entregando-lhe os formulários pertinentes devidamente preenchidos;
- 8.5 - Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- 8.6 - Dar conhecimento imediato à seguradora sobre a ocorrência de fato do qual possa advir responsabilidade civil;
- 8.7 - Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 8.8 - Notificar, formal e tempestivamente, à contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

IX - PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);
- b) a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- 9.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 9.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
- 9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2016.

Município de Caratinga/MG

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: _____ Cargo : _____

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.035/2016

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail comprascaratinga@gmail.com, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2016.

.....
(representante legal)